



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA Nº 010/2020

“Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos a Funcionária Pública a Senhora **Maria de Lourdes Silva Moura**”

OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, VII, “f”, do Regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos a Funcionária Pública a Senhora “**Maria de Lourdes Silva Moura**”, em razão do óbito verificado no dia 21 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Rochedo/MS, 22 de julho de 2020.

OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

DECRETO Nº 056/2020

Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rochedo-MS, no valor de R\$ 389.312,00 para os fins que especifica.

O **Prefeito Municipal de Rochedo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 18 de Março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rochedo/MS, para fins de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Rochedo/MS, no valor de **R\$ 389.312,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Doze reais)**, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º. A destinação dos recursos de que trata esse Decreto será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia;

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outro tipo de despesa, que não aquelas para as quais foram abertos;

Art. 4º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 15 de Julho de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto nº. 056/2020

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001 – Fundo municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0347 – CORONAVÍRUS (COVID-19)
Projeto/Atividade: 2122 - Enfrentamento da Emergência da Saúde – (COVID-19)
Elemento despesa; 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
R\$ 143.312,00
Elemento despesa; 3.3.90.30 – material de consumo R\$ 180.000,00
Elemento despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 16.000,00
Elemento despesa; 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente
R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 114.336 – Transferências da União

Total R\$ 389.312,00

Rochedo/MS, 15 de Julho de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal
